



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

PROCESSO Nº: 0008/2025

DATA DE ABERTURA: 18/09/2025

1- INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO

2 – ENDEREÇO: R. DA AURORA, 325 - BOA VISTA, RECIFE - PE, 50050-400, EDIFÍCIO ÉBANO, SALAS 1306 / 1308

3-

4 - ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE ANUIDADES EM ATRASO.

5-



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

TERMO DE ABERTURA

Em atenção ao pedido da Diretoria Executiva proferido na Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 18 de setembro de 2025, procedi com abertura de Processo Administrativo nº 0008/2025 – Contratação de empresa especializada para a recuperação de créditos de anuidades em atraso.

Recife, 18 de setembro de 2025.

Camila C. Sales de Melo
Assessora de Secretaria
CRTR/PE – 15ª Região



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br cplc.ctrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO. REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025.

1 Ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente às
2 quatorze horas, em sua sede, sito a R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Edifício Ébano, salas 1306 e
3 1308, Recife/PE, realizou-se a Reunião de Diretoria do Conselho Regional de Técnicos em
4 Radiologia da Décima Quinta Região, **de forma remota**. Com presença dos Diretores: **TR.**
5 **Cleny Maria Gomes de Andrade France**, Diretora Presidente **TR. Natal Lucas Monteiro de**
6 **Lima**, Diretor Tesoureiro, **TRN. Isaias Cassiano De Santana**, Diretor-Secretário. Registra-se
7 ainda a presença do Procurador jurídico, Dr. **Ataliba de Abreu Netto** e o Sr.º **Alisson Nunes**,
8 Presidente da MC Soluções. Para tratar sobre a pauta – *Recuperação de créditos de anuidades*
9 *em atraso*. Pauta única. Aberta a reunião pela Diretora-Presidente, sendo dada a palavra ao Sr.
10 Alisson, representante da MC Soluções, que apresentou a pauta principal referente à
11 **recuperação de créditos de anuidades em atraso** e estratégias para viabilizar a execução
12 ainda no exercício corrente. Cumprimentou os presentes e iniciou explicando a urgência da
13 situação: diversos conselhos regionais (Porto Alegre, Salvador, entre outros) encontram-se em
14 risco de perder receitas referentes à **anuidade de 2020**, a qual prescreve em 31 de dezembro do
15 corrente ano. Destacou que o passivo dos inadimplentes gira em torno de **R\$ 5 milhões**, sendo
16 este valor passível de recuperação em aproximadamente 80% (cerca de R\$ 4 milhões). Apontou
17 que a maior parte já está em **dívida ativa**, o que não garante recebimento efetivo, e, por isso,
18 sugeriu medidas rápidas para não perder o crédito. Proposta inicial (MC Soluções): **Realizar**
19 **uma dispensa de licitação para contratação imediata** da empresa, delimitando valor no
20 contrato para justificar a contratação emergencial. Em paralelo, dar início a um pregão
21 eletrônico, que levaria cerca de três meses para ser concluído. Assim, durante o período de
22 tramitação do pregão, a empresa poderia atuar via dispensa, sem que os conselhos perdessem
23 os valores de 2020. Diretoria do Conselho informou que não havia membros da comissão de
24 licitação presentes, apenas a diretoria, mas comprometeu-se a repassar todas as informações.
25 Explicou que a estratégia seria: Adotar processo de dispensa (por valor ou objeto) para atender
26 a urgência. Conduzir em paralelo a abertura do pregão, pois esperar somente o pregão
27 acarretaria prejuízo com a prescrição de créditos. Justificou que a contratação poderia ser
28 fundamentada como emergencial, em razão da necessidade de recuperar receitas antes da
29 prescrição. Observou que alguns conselhos e prefeituras já utilizam esse tipo de expediente em



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

situações emergenciais. **Aspectos financeiros abordados:** O valor global de referência gira em torno de R\$ 5 milhões. Normalmente, espera-se recuperação de pelo menos 80% (cerca de R\$ 4 milhões). Considerando taxas médias de recuperação, os repasses mensais ficariam em torno de R\$ 33 mil, variando conforme a adesão inicial mais intensa e a queda gradual ao longo do tempo. Explicou que a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) atualiza anualmente os limites de dispensa, estando atualmente em R\$ 62.725,00, com possibilidade de aditivo de mais R\$ 20.000,00, chegando a R\$ 82.000,00. **Questões jurídicas discutidas:** O TCU autoriza a dispensa, mas é necessário parecer jurídico que justifique a emergência. Há possibilidade de contratação emergencial alegando “recuperação de receitas prescritas”. A estratégia seria trabalhar primeiramente e as anuidades de 2020 e 2021, dentro do limite contratual da dispensa, até que o pregão seja concluído. Sr. Alisson (detalhamento operacional): A MC Soluções se comprometeria a atuar como setor desmembrado do Conselho, utilizando o sistema oficial para emissão de boletos. Todos os valores arrecadados seriam creditados diretamente na conta do Conselho, sendo vedado à empresa receber qualquer valor. A empresa teria acesso autorizado ao sistema (STI) para operacionalizar cobranças, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Seriam emitidos relatórios semanais, enviados sempre às segundas-feiras, para análise do Conselho. Toda equipe seria setorizada: cada regional teria um supervisor e equipe específicos, garantindo a segurança dos dados. Todos os atendimentos telefônicos seriam 100% gravados e disponibilizados ao Conselho. Cada Conselho teria telefone e WhatsApp exclusivos para atendimento, que deveriam ser divulgados oficialmente, a fim de evitar fraudes. **Diretoria:** Levantou preocupações quanto à cláusula contratual que assegura que os pagamentos e negociações serão realizados em nome do Conselho. **Sr. Alisson:** Reiterou que o contrato prevê que o Conselho é o único recebedor dos créditos e que a MC Soluções apenas presta serviço de apoio. Confirmou também que o percentual acordado de remuneração (10%) já considera o desconto líquido de tributos. Sobre prescrição e estratégias de cobrança: Será priorizada a cobrança de anuidades de 2018 em diante, de forma a atingir o valor mínimo de execução (R\$ 5.450,33). Reconheceu que alguns profissionais poderão solicitar prescrição quinquenal, mas na prática a maioria tende a aderir ao acordo para reduzir juros e multas. Explicou que, uma vez negociada a dívida, o prazo prescricional se renova por mais 5 anos. **Encaminhamentos finais:** A Diretoria se comprometeu a repassar o tema à Comissão de Licitação e à Procuradoria Jurídica. O Conselho deverá providenciar justificativa formal de dispensa e encaminhar parecer



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

61 jurídico. Tesouraria deverá realizar ajustes de previsão orçamentária para o próximo exercício.
62 Será nomeado um funcionário responsável pela interlocução com a empresa. A MC Soluções,
63 por sua vez, iniciará a preparação da equipe e treinamento, aguardando apenas a formalização
64 da dispensa. Ficou acertado que a dispensa deverá ser publicada no PNCP em até 14 dias após
65 assinatura. **Encerramento:** O Sr. Alisson reforçou a necessidade de urgência para que não se
66 percam as receitas de 2020 e destacou que a empresa já se encontra preparada para iniciar os
67 trabalhos imediatamente após a formalização da contratação emergencial. A reunião foi
68 encerrada às quatorze horas e quarenta e seis minutos, com agradecimentos mútuos e
69 compromisso de continuidade dos trâmites. E eu, Camila Cristina Sales de Melo, Assessora de
70 secretaria deste Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da Décima Quinta Região,
71 lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Recife/PE,
72 18 de setembro de 2025.-----

TR. Cleny Maria Gomes de A. France
Diretora-Presidente
CRTR 15ª Região/PE

TRN. Isaias Cassiano De Santana
Diretor-Secretário
CRTR 15ª Região/PE

TR. Natal Lucas Monteiro de Lima
Diretor-Tesoureiro
CRTR 15ª Região/PE

Camila Cristina Sales de Melo
Assessora de Secretaria
CRTR 15ª Região/PE

Sr. Alisson Nunes
Presidente da MC Soluções

Dr. Ataliba de Abreu Netto
Procurador Jurídico
CRTR 15ª Região/PE



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA DÉCIMA
QUINTA REGIÃO. REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

1 Ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente às
2 dezoito horas nove minutos, sito a sito a R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Edifício Ébano, salas
3 1306 e 1308, Recife/PE realizou-se a Reunião da CPLC do Conselho Regional de Técnicos em
4 Radiologia da Décima Quinta Região. Com presença das Membras – As funcionárias: **Camila**
5 **Cristina Sales de Melo**, Presidente da CPL e a **Flavia Larisa de Moraes**, membra suplente.
6 Para deliberarem sobre a pauta a seguir. Da pauta: **Do item único: contratação de empresa**
7 **especializada para a recuperação de créditos de anuidades em atraso.** Do item único –
8 Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº
9 006/2025, para proceder à abertura do Processo Licitatório nº 008/2025, cujo objeto consiste
10 na contratação de empresa especializada para a recuperação de créditos de anuidades em atraso,
11 relativos aos exercícios de 2020 em diante, conforme deliberação da Diretoria Executiva. A
12 reunião foi aberta pela Presidente da Comissão, que ressaltou a urgência da medida, tendo em
13 vista a iminente prescrição de créditos referentes ao exercício de 2020, prevista para 31 de
14 dezembro de 2025, cujo montante global ultrapassa R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),
15 com expectativa de recuperação de aproximadamente 80% desse valor. **Natureza emergencial**
16 – A necessidade de preservar receitas próprias do Conselho, evitando a prescrição quinquenal,
17 autoriza a adoção da dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite
18 legal de R\$ 62.725,00, com possibilidade de aditivo até R\$ 82.000,00. **Tramitação paralela** –
19 Enquanto se formaliza a contratação emergencial, será instaurado Pregão Eletrônico, estimado
20 em prazo de 90 dias, garantindo continuidade e segurança jurídica da contratação. Aspectos
21 jurídicos – O Procurador Jurídico será acionado para emissão de parecer que sustente a
22 contratação emergencial, com base na urgência e interesse público. **Aspectos operacionais** –
23 A empresa atuará com equipe própria, integrada ao sistema oficial do Conselho (STI), emitindo
24 boletos, realizando atendimentos gravados, garantindo conformidade com a LGPD e
25 repassando relatórios semanais de acompanhamento. Aspectos financeiros – Estimativa de
26 recuperação mínima de R\$ 4.000.000,00, com repasses mensais médios de R\$ 33.000,00,
27 valores a serem integralmente creditados na conta do Conselho, sendo a empresa remunerada
28 por percentual sobre o montante efetivamente recuperado. Após leitura e análise da



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

29 documentação pertinente, deliberou-se pelo prosseguimento da abertura do processo, devendo
30 ser providenciadas: Elaboração da Justificativa de Dispensa; Encaminhamento ao Parecer
31 Jurídico; Ajustes na Previsão Orçamentária pela Tesouraria; Publicação do extrato da dispensa
32 no PNCP no prazo de até 14 (quatorze) dias após assinatura do contrato; Nomeação de
33 funcionário responsável pela interlocução com a contratada. Nada mais havendo a declarar, foi
34 pela Presidente, encerrada a reunião precisamente dezoito horas e trinta minutos. E eu, Camila
35 Cristina Sales de Melo, Presidente da comissão deste Conselho Regional de Técnicos em
36 Radiologia da Décima Quinta Região, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será
37 assinada por todos os presentes. Recife/PE, 18 de setembro de 2025.-----

Camila Cristina Sales de Melo
Presidente da CPLC.
CRTR 15ª Região/PE

Flavia Larisa de Moraes
Membra da CPLC.
CRTR 15ª Região/PE



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

COMPLEMENTAR DO ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Objeto: Contratação de empresa especializada em cobrança administrativa de profissionais inadimplentes quanto ao pagamento de taxas e anuidades, devidamente registrados para o CRTR15ª Região.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Funcionária	Função
Camila Cristina Sales de Melo	Assessora da Diretoria

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo da contratação



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em cobrança administrativa extrajudicial mostra-se imprescindível diante do expressivo volume de créditos em aberto e da crescente inadimplência registrada junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 15ª Região. A atual estrutura interna, composta por equipe reduzida e já sobrecarregada com múltiplas demandas administrativas e finalísticas, não dispõe de condições para dedicar-se de forma exclusiva e sistemática à recuperação dos valores devidos.

A empresa vencedora será responsável pela execução dos serviços, devendo adotar práticas pautadas pela ética, pelo respeito e pela eficiência. Exige-se, para tanto, experiência comprovada no ramo de recuperação de créditos, sendo desejável que possua histórico de atuação junto a entes da Administração Pública ou, ao menos, demonstre aptidão para adaptar-se às normativas específicas do setor público.

A medida contribuirá, ainda, para a otimização dos recursos internos da Autarquia, permitindo que a equipe concentre esforços em atividades estratégicas e de maior relevância para a categoria profissional, sem prejuízo ao adequado acompanhamento contratual. Ademais, a contratação observa o princípio da economicidade, uma vez que a remuneração estará vinculada exclusivamente aos valores efetivamente recuperados, afastando qualquer ônus adicional ao Conselho em caso de insucesso.

Assim, a adoção do presente modelo de contratação configura-se como solução eficiente, sustentável e plenamente alinhada aos objetivos institucionais do CRTR 15ª Região, assegurando maior efetividade na recuperação de créditos e fortalecendo a atuação da Autarquia em benefício da categoria e da sociedade.

2.0. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

2.1. A contratação a que se refere o objeto deste Estudo Preliminar, se encontra em consonância com o Plano de Contratações para exercício no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos exclusivos para o item 01:

3.1.1. Para que o objeto da contratação seja plenamente atendido, são estabelecidos requisitos mínimos relacionados à qualidade, à capacidade técnica e à conformidade legal por parte da contratada, em observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. Os documentos exigidos para a habilitação da empresa encontram-se descritos deste Termo de Referência. A habilitação constitui condição indispensável para assegurar que a futura contratada disponha de capacidade jurídica, técnica e operacional compatível com as obrigações contratuais, garantindo o adequado cumprimento do instrumento.

3.1.3. A empresa deverá prestar os serviços de cobrança administrativa extrajudicial de débitos em estrita conformidade com a legislação vigente, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e quaisquer normas ou regulamentações aplicáveis durante a vigência contratual.

3.1.4. Os serviços deverão ser realizados com base em metodologias técnicas e estratégias conciliatórias, utilizando canais adequados de abordagem, tais como ligações telefônicas e correspondência registrada. Todas as práticas deverão pautar-se pelo respeito, pela transparência e pela eficácia, assegurando tratamento ético aos profissionais inadimplentes e observância aos princípios da dignidade da pessoa humana e da boa-fé.

3.1.5.. O CRTR 15ª Região disponibilizará à empresa contratada planilha em formato editável, contendo os dados cadastrais de todos os registrados – adimplentes e inadimplentes – exclusivamente para fins de higienização. As cobranças serão realizadas apenas em relação aos inadimplentes, respeitados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.6. O CRTR 15ª Região encaminhará periodicamente relações de inadimplentes por ordem de prioridade, conforme definido pelo Conselho, até que todos os registros pendentes sejam objeto de cobrança.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

3.1.7. O processo de cobrança seguirá a seguinte ordem: 1. Envio de E-mail, SMS e mensagem por WhatsApp ao inadimplente;

3.1.7.1. É permitido a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, WhatsApp, SMS ou e-mails, a fim de estimular a adesão espontânea à negociação.

3.1.7.2. Decorrido o prazo limite para pagamento (a ser definido pela contratante), a contratada poderá proceder com a realização de ligações telefônicas, limitadas a 5 (cinco) ligações por semana por inadimplente;

3.1.8. Todos os dados cadastrais e de localização dos REGISTRADOS – PJ e PF devem ser recebidos pelo CRTR2/CE em formato Excel, a fim de serem higienizados, isto é, atualizados. Tal medida visa facilitar o contato com os mesmos;

3.1.9. A Contratada se compromete a disponibilizar uma equipe inicial de 4 operadores, com possibilidade de expansão para até 06 operadores, conforme a demanda de serviços da carteira em questão, que foram cadastrados no sistema cadastral e financeiro STUDIOSTI, com acesso individual com login e senha;

3.1.10. Serviço de ligação por meio do número (85)3513-6000, 100% gravado em nuvem, disponibilizado para eventuais dúvidas e acompanhamento pela equipe do CRTR2/CE, a gravação das negociações deverá ficar gravadas e armazenadas por 12 meses, serve como registro em caso de reclamação por parte dos REGISTRADOS – PJ e PF;

3.1.11. Um departamento de monitoria que supervisionará as ligações e a argumentação, assegurando a correção durante o contato, o que garante a segurança nos acordos estabelecidos e celebrados;

3.1.12. Ficará disponível uma equipe de Coordenação e Supervisão, que será designada pela Contratada para gerenciar toda a operação de forma eficiente e eficaz;

3.1.13. A Contratada criará e manterá uma planilha compartilhada atualizada, permitindo acesso em tempo real a todo o trabalho;

3.1.14. Ao final de cada mês, um relatório será enviado por e-mail, detalhando toda a movimentação financeira para fins de prestação de contas;

3.1.15. Todos os pagamentos e negociações serão feitas em nome da Contratante, a qual,



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

inclusive, será a única recebedora exclusiva dos créditos cobrados pela Contratada.

3.1.16. Persistindo o não pagamento, será comunicado ao contratante, para providências extrajudiciais para negativação do registro.

3.1.17. Ficam vinculadas ao presente procedimento a proposta comercial e todos os documentos anexados pela Contratada.

3.1.18. Os boletos serão emitidos exclusivamente pelo Sistema do CRTR-2(STUDIOSTI) e à empresa contratada, que se responsabilizará pelo encaminhamento aos inadimplentes.

3.1.19 A taxa única de cobrança a ser praticada pela empresa deverá ser única, independentemente do tempo de inadimplência do profissional.

3.1.20. Os interessados deverão seguir a descrição, constando no item 4.1. e os requisitos, constando no item 3, deste estudo.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição e os quantitativos está descrita conforme tabela a seguir:

NR ITE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT
1	Contratação de empresa especializada para execução de cobrança administrativa de profissionais registrados no CRTR 15ª Região em situação de inadimplência quanto ao pagamento de taxas e anuidades.	Mês	03

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. De acordo com o levantamento de mercado realizado, foram encontradas duas soluções, conforme abaixo:



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

Vantagens:

Redução da sobrecarga interna – libera servidores do CRTR-15ª Região das tarefas de cobrança, permitindo que se concentrem nas atividades finalísticas (fiscalização e orientação profissional).

Modelo de remuneração por êxito – pagamento ocorre apenas sobre valores efetivamente recuperados, garantindo economicidade.

Rapidez na cobrança – permite acelerar as ações, especialmente diante da urgência de evitar a prescrição dos débitos de 2021.

Padronização e profissionalismo – abordagem conciliatória, preservando a imagem institucional do Conselho junto aos profissionais.

Mitigação do risco de prescrição – possibilita ações imediatas em caráter temporário, até a homologação do pregão definitivo.

Desvantagens:

- Dependência de empresa terceirizada – parte da gestão de cobrança ficará fora do controle direto do CRTR 15ª Região. .
- Custos de intermediação – ainda que remunerada por êxito, haverá desconto sobre os valores recuperados, reduzindo a receita líquida.
- Risco de abordagens inadequadas – se a empresa não atuar com ética e transparência, pode haver desgaste na relação com os profissionais inscritos.
- Prazo de adaptação – contratação temporária pode gerar necessidade de transição para a nova empresa a ser contratada via pregão, exigindo integração de sistemas e dados.
- Limitações legais – caso o valor do contrato ultrapasse o limite da dispensa por valor, haverá necessidade de fundamentar a contratação na hipótese emergencial, o que demanda justificativa robusta.

Conclusão da Análise

A contratação temporária de empresa especializada em cobrança é necessária e vantajosa para



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

o CRTR 15ª Região, pois permite recuperar créditos próximos da prescrição, reduzir a sobrecarga interna e assegurar recursos essenciais às atividades institucionais, até a homologação do pregão definitivo.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

NR ITE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT
1	Contratação de empresa especializada para execução de cobrança administrativa de profissionais registrados no CRTR 15ª Região em situação de inadimplência quanto ao pagamento de taxas e anuidades.	Mês	03

6.1. No tocante ao valor máximo estimado da contratação, é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, encontrados pela Equipe de Planejamento, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços.

6.2. A pesquisa de preços foi conduzida utilizando-se do **parâmetro IV da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME**, consistente na **obtenção de cotações diretamente junto a fornecedores**, em atendimento ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**. Foram solicitadas propostas formais a fornecedores do ramo, cujos orçamentos compõem a documentação anexa ao presente processo, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

6.3. Com base nesse levantamento, foi utilizado o **MENOR PREÇO**, como média de preços praticados no mercado institucional, servindo como referência para a estimativa de custos da contratação e definição do valor de referência, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação temporária, por dispensa de licitação, de empresa especializada em cobrança administrativa de débitos de profissionais inscritos no Conselho Regional de Radiologia da 15ª Região.

7.2. A empresa será responsável por realizar a higienização e enriquecimento da base de dados fornecida pelo CRTR 15ª Região, e, em caso de não quitação dos valores, será comunicado ao contratante, para providências extrajudiciais para negatização do registro.

7.3. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, A remuneração da contratada será calculada com base em percentual incidente exclusivamente sobre os valores efetivamente recuperados, sem custos fixos adicionais à autarquia.

7.4. Tal solução busca mitigar o risco de prescrição dos débitos desde 2020, prevista para dezembro de 2025, ampliar a efetividade da recuperação de créditos, reduzir a sobrecarga da equipe interna e assegurar a manutenção das receitas necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do Conselho.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei 14.136/2021 e conforme orienta o item 4.1.8. do Manual “Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU” (5ª. ed. 2023), o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. No entanto, para a presente contratação, optou-se pela **execução integral e unificada do objeto**.

A contratação em análise refere-se à prestação de serviços especializados em cobrança administrativa de débitos de profissionais inadimplentes junto ao CRTR 15ª Região Conforme determina o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto contratual. Toda via, concluiu-se que o fracionamento desta contratação não é viável, pelas seguintes razões:



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

1. **Unicidade do objeto** – As atividades de higienização de dados, notificação via carta registrada, contato telefônico e eventual negativação compõem um fluxo contínuo e integrado de cobrança, que deve ser executado por uma mesma empresa para garantir efetividade.
2. **Risco de sobreposição de responsabilidades** – O parcelamento poderia gerar dificuldades de coordenação entre fornecedores distintos, resultando em perda de eficiência e aumento de custos operacionais.
3. **Economia de escala** – A execução unificada tende a ser mais vantajosa economicamente, pois a empresa contratada já estrutura sua operação considerando todo o processo de cobrança.
4. **Responsabilidade contratual** – A centralização em único fornecedor assegura clareza quanto às obrigações e permite melhor controle e fiscalização pela Administração.

Assim, justifica-se a **não adoção do parcelamento** da contratação, uma vez que a divisão em lotes ou partes comprometeria a economicidade, a eficiência e a padronização dos serviços, contrariando o interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Economicidade

Modelo de remuneração por êxito – A contratada somente será remunerada mediante percentual aplicado sobre os valores efetivamente recuperados, eliminando custos fixos adicionais ao CRTR 15ª Região e reduzindo riscos de dispêndios sem retorno.

Aumento da arrecadação líquida – A adoção de métodos profissionais de cobrança, com utilização de bases de dados higienizadas, notificações formais e mecanismos de negativação, ampliará significativamente a recuperação dos créditos em atraso, convertendo-se em incremento de receitas próprias da autarquia.

Racionalização de despesas internas – A terceirização da atividade evitará a necessidade de



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

deslocar servidores do CRTR 15ª Região para atividades acessórias, permitindo que o quadro próprio se dedique às funções finalísticas de fiscalização e orientação profissional, reduzindo custos indiretos.

Prevenção de perdas financeiras – A atuação imediata é essencial para evitar a prescrição dos débitos referentes ao exercício de 2020, cujo prazo expira em dezembro de 2025. A recuperação desses valores antes da perda do direito de cobrança constitui medida de proteção ao patrimônio público.

Escalabilidade do serviço – A contratação possibilita atender de forma eficiente ao grande volume de inadimplentes, sem necessidade de investimentos adicionais em estrutura, pessoal ou tecnologia por parte do CRTR 15ª Região.

Assim, a medida garante melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis e assegura que a despesa pública seja revertida em benefício direto da arrecadação e da sustentabilidade do Conselho.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a efetivação da contratação, serão necessárias as seguintes providências, alinhadas aos procedimentos legais e administrativos aplicáveis:

10.1.1. Formalização do processo de contratação;

10.1.2. Elaboração e aprovação do termo de referência;

10.1.3. Pesquisa de preços em fornecedores com capacidade técnica para atender às especificidades da demanda; e

10.1.4. Contratação do serviço dentro do prazo estabelecido;

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há outras contratações correlatas em andamento no presente momento.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação ora pretendida não prevê a execução de obras, intervenções físicas, transporte ou descarte de materiais, tratando-se de serviço técnico de caráter intelectual e documental. Portanto, não há impactos ambientais diretos ou significativos decorrentes da sua execução.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares e a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a Contratação de empresa especializada para execução de cobrança administrativa de profissionais registrados no CRTR- 15ª Região em situação de inadimplência quanto ao pagamento de taxas e anuidades é **adequada e necessária** para o atendimento das demandas operacionais do CRTR- 15ª Região.

13.2. Além disso, foram observados os princípios da **eficiência, economicidade e legalidade**, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021**, estando a contratação devidamente justificada quanto à sua **vantajosidade para a Administração Pública**.

13.4. A contratação também se mostra **viável técnica e economicamente**, estando fundamentada em pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, e em conformidade com a política de licenciamento da fornecedora oficial do software.

13.5. Portanto, **recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação**, considerando que a solução atende de forma plena e satisfatória à necessidade identificada e está alinhada com os objetivos institucionais do órgão.

Responsáveis:

**Camila Cristina Sales de Melo
Presidente da CPLC**

De acordo,

**TR. Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR – 15ª REGIÃO**



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Responsável pela demanda: Diretoria CRTR 15ª Região

02. OBJETO

Contratação de empresa especializada em cobrança administrativa de profissionais inadimplentes quanto ao pagamento de taxas e anuidades, devidamente registrados para o CRTR 15ª Região.

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em cobrança administrativa extrajudicial mostra-se imprescindível diante do expressivo volume de créditos em aberto e da crescente inadimplência registrada junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 15ª Região. A atual estrutura interna, composta por equipe reduzida e já sobrecarregada com múltiplas demandas administrativas e finalísticas, não dispõe de condições para dedicar-se de forma exclusiva e sistemática à recuperação dos valores devidos.

3.2. A empresa vencedora será responsável pela execução dos serviços, devendo adotar práticas pautadas pela ética, pelo respeito e pela eficiência. Exige-se, para tanto, experiência comprovada no ramo de recuperação de créditos, sendo desejável que possua histórico de atuação junto a entes da Administração Pública ou, ao menos, demonstre aptidão para adaptar-se às normativas específicas do setor público.

3.3. A medida contribuirá, ainda, para a otimização dos recursos internos da Autarquia, permitindo que a equipe concentre esforços em atividades estratégicas e de maior relevância para a categoria profissional, sem prejuízo ao adequado acompanhamento contratual. Ademais, a contratação observa o princípio da economicidade, uma vez que a remuneração estará vinculada exclusivamente aos





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

valores efetivamente recuperados, afastando qualquer ônus adicional ao Conselho em caso de insucesso.

3.4. Assim, a adoção do presente modelo de contratação configura-se como solução eficiente, sustentável e plenamente alinhada aos objetivos institucionais do CRTR – 15ª Região, assegurando maior efetividade na recuperação de créditos e fortalecendo a atuação da Autarquia em benefício da categoria e da sociedade.

04. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

NR ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT
1	Contratação de empresa especializada para execução de cobrança administrativa de profissionais registrados no CRTR15ª Região em situação de inadimplência quanto ao pagamento de taxas e anuidades.	Mês	03

05. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

03 (três) meses.

06. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante Requisitante e Técnico: – Agente de Contratação.

Recife, 18 de setembro de 2025.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Submeto o documento de Formalização da Demanda para ciência e autorização de abertura do processo administrativo.

De acordo,

Encaminha para para setor de licitação para as devidas providências.

TR. Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR – 15ª REGIÃO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 03/2025

I – Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/2021	
II – Órgão Interessado/ Setor: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO	
III – Modalidade: Contratação Direta por dispensa de licitação	IV – Processo Administrativo nº.008/2025
V – Tipo de Licitação: Menor Preço Global	VI – Forma de Execução: Indireta.
VII – Critério de julgamento: Menor Preço Global	

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobrança administrativa de profissionais inadimplentes quanto ao pagamento de taxas e anuidades, devidamente registrados para o CRTR15ª Região.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recuperação de créditos de Anuidades em Atraso.

1.1.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Sede da empresa contratante.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A contratação de empresa especializada em cobrança administrativa extrajudicial mostra-se imprescindível diante do expressivo volume de créditos em aberto e da crescente inadimplência registrada junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 15ª Região. A atual estrutura interna, composta por equipe reduzida e já sobrecarregada com múltiplas demandas administrativas e finalísticas, não dispõe de condições para dedicar-se de forma exclusiva e sistemática à recuperação dos valores devidos.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

A empresa vencedora será responsável pela execução dos serviços, devendo adotar práticas pautadas pela ética, pelo respeito e pela eficiência. Exige-se, para tanto, experiência comprovada no ramo de recuperação de créditos, sendo desejável que possua histórico de atuação junto a entes da Administração Pública ou, ao menos, demonstre aptidão para adaptar-se às normativas específicas do setor público.

A medida contribuirá, ainda, para a otimização dos recursos internos da Autarquia, permitindo que a equipe concentre esforços em atividades estratégicas e de maior relevância para a categoria profissional, sem prejuízo ao adequado acompanhamento contratual. Ademais, a contratação observa o princípio da economicidade, uma vez que a remuneração estará vinculada exclusivamente aos valores efetivamente recuperados, afastando qualquer ônus adicional ao Conselho em caso de insucesso.

Assim, a adoção do presente modelo de contratação configura-se como solução eficiente, sustentável e plenamente alinhada aos objetivos institucionais do CRTR 15ª Região, assegurando maior efetividade na recuperação de créditos e fortalecendo a atuação da Autarquia em benefício da categoria e da sociedade.

1.3. PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS: De imediato, após a assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA: No que tange a presente contratação, se faz necessário para atender as necessidades do Regional.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO: 6.3.2.1.03.01.003 (MÁQUINAS E APARELHOS) – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

1 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

1.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Apenas serão admitidas no certame as pessoas jurídicas convidadas pela

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

unidade administrativa e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2. Dentre as sociedades mencionadas no item anterior, poderão participar:

- a) sociedades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite;
- b) que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) que comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.4. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.6. Fica impedida de participar do presente certame empresas que tenham pendências na realização de obras ou medições na municipalidade.

2.7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 - CREDENCIAMENTO

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo III).

4.1.1. A ausência dessa documentação de credenciamento implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.

4.1.2. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2. - Por credencial entende-se:

a) contrato social ou documento constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

b) procuração, com outorga de poderes para que a pessoa credenciada represente a licitante no certame. Neste caso, será necessário também a cópia do contrato social ou documento constitutivo para que fique evidente a participação do outorgante no quadro da empresa.

4.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes e HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, os envelopes com a documentação de

ENVELOPE "A".

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO
REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE
PERNAMBUCO REFERENTE AO CONVITE Nº**

008/2025 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

Habilitação (ENVELOPE A) e a **proposta de preço** (ENVELOPE B), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas

ENVELOPE “B”.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO
REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE
PERNAMBUCO REFERENTE AO CONVITE Nº
008/2025**

5.2 - Os documentos referentes ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da Licitação, a Comissão, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 – DA HABILITAÇÃO.

6.1. As licitantes deverão incluir no “Envelope A” – **HABILITAÇÃO**, a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**, nos termos deste edital, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2.1.1. As licitantes que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar, ainda, juntamente com a habilitação jurídica, documento que comprove a sua situação de empresa de pequeno porte e microempresa, caso se enquadre, conforme anexo IV.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

7.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da proposta que a licitante apresentará.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.5. Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, contendo:

- a) **Declaração do cumprimento** ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.
- b) **Declaração de que não possui em seu quadro servidor ou dirigente de órgão da administração municipal**, bem como que os seus sócios ou diretores não possuem relação de parentesco com aqueles, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade
- c) **Declaração** de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 88, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021;
- d) **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta;
- f) **Declaração** que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.2.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sanando as irregularidades ou pendências apontadas.

7.2.7. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelos Licitantes ou outro documento que manifeste tal intenção, as propostas serão devolvidas aos Licitantes inabilitados.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, assinada na última, e identificada como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Licitação, nos termos indicados no item 4.3 deste edital.

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo Anexo II;
- b) preço, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo Anexo III;

d) Detalhamento da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não sendo permitido a inclusão de IRPJ, CSLL, Administração local, Instalação de Canteiro/ acampamento, mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra. Admite-se em sua composição apenas: Taxa de Risco, Seguro e Garantia (R); Administração Central (AC); Despesas financeiras (DF) Tributos (T); Lucro (L).

8.1.1 Nos preços unitários apresentados na proposta já deverão estar inclusos o BDI para cada item. A Apresentação do detalhamento do BDI terá a finalidade de permitir à administração a constatação do real custo dos serviços prestados, inclusive para quaisquer efeitos decorrentes do contrato.

8.1.2 A Não apresentação do detalhamento do BDI ou apresentação com incorreções ou fora dos limites traçados pela administração, ensejará a desclassificação da proposta apresentada.

8.2 Para elaboração dos orçamentos, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, o modelo Anexo, que tem no orçamento básico o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

8.4. Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Permitido, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico. Ocorrerá a inabilitação ainda que a divergência seja em um item, independentemente do resultado do valor global.

8.5. A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

8.6. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

8.7. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

8.10. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.10.1. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficamos licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

8.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

8.10.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova propostas, sanando as irregularidades ou pendências acusadas.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Não havendo Licitante inabilitado, ou se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes de propostas de preço ou em data a ser designada pela Comissão.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, examinará as Propostas

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira em geral, adequadas às exigências deste Edital.

9.2.1. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preçototal será corrigido.

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.2.2. Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva

substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.4 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja soma das planilhas apresentadas resultar no Menor Preço Permitido, observando-se que os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias não poderão estar superiores ao orçamento pela administração.

9.5. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

9.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que seguem:

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento das análises, sob pena de preclusão.

9.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido aos licitantes que estejam presentes e devidamente representado na sessão.

9.6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes de procedimentos licitatórios.

9.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

9.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

9.3. Em caso de rescisão contratual, poderá a administração contratar as demais participantes para complementação do remanescente da obra, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratada além das obrigações da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

- a) Indicar, quando vencedora do certame, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede do CRTR-PE;
- b) Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no item 1.2;
- c) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo CRTR-PE, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- e) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CRTR-PE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

- g) Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do CRTR-PE;
- h) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CRTR-PE;
- j) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CRTR-PE;
- k) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CRTR-PE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 120, da Lei n.º 14.133/21 e alterações;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- m) Entregar o material, conforme especificado no item 1.2 deste documento, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

- a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CONTER para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;
- d) Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- g) Efetuar o pagamento conforme estabelecido;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

12 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

9.1. O objeto deste processo será adjudicado a uma única empresa, observado o critério **MENOR PREÇO POR GRUPO**, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 As obrigações e responsabilidades das licitantes vencedoras e do Contratante são as estabelecidas nos itens 6 e 7, deste documento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

11.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;

11.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de até 05 (Cinco) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

12.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

12.1.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

12.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que elas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o CRTR-PE de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato;

12.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1. As contratações decorrentes do presente certame licitatório poderão sofrer as alterações, conforme inteligência do contido no art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

13.1.1. As Contratadas ficam obrigadas a aceitarem, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 9, do Termo Referência, anexo I deste edital.

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.3.2.1.03.01.003 (MÁQUINAS E APARELHOS) – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do CRTR-PE;

17.3. Fica assegurado ao CRTR-PE o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no site do CRTR-PE > portal da transparência > licitações;

17.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CRTR-PE;

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

17.7. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Formação de Preços
- c) Anexo III – Declaração de Pleno conhecimento das normas;
- d) Anexo IV – Formulário de dados para assinatura de eventual contrato;
- e) Anexo V – Minuta de contrato.

Recife, 18 de setembro de 2025.

TR. Cleny Maria G. de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR-PE

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

(Processo Administrativo Nº 008/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa especializada em cobrança administrativa de profissionais inadimplentes quanto ao pagamento de taxas e anuidades, devidamente registrados para o CRTR-15ª Região, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NR ITE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	VALOR TAXA (%)
1	Contratação de empresa especializada para execução de cobrança administrativa de profissionais registrados no O CRTR15ª Região em situação de inadimplência quanto ao pagamento de taxas e anuidades.	Mês	03	10%

Classificação do objeto

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de bens e serviços comuns, em conformidade com o disposto no Art 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Ademais, a contratação é usual no âmbito da Administração Pública, conforme sua descrição está disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores.

Prazo de vigência

1.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado sucessivamente até o limite do valor estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

1.3. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência e eventuais prorrogações, observados os limites legais de valor para a modalidade de dispensa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, para exercício no corrente ano, publicado nos portais deste Conselho.

2.2. A contratação está amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, e à busca pela vantajosidade e eficiência nas contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das especificações do objeto, constantes no item 1.1 e suas características, a contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

Subcontratação

4.2. Não será admitida, tendo em vista as características do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o serviço será executado sob demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 . Tratamento de Dados Cadastrais

5.1.2 O CRTR-15ª fornecerá à Contratada, em formato Excel (.xlsx ou .csv), os dados cadastrais e de localização dos registrados (PJ e PF), previamente higienizados e atualizados.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

- 5.1.3 A Contratada deverá:
- 5.1.4 . Utilizar os dados exclusivamente para fins de cobrança, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- 5.1.5 Implementar medidas de segurança para proteção dos dados, incluindo acesso restrito e criptografia;
- 5.1.6 Não compartilhar, vender ou utilizar as informações para outros fins que não os contratuais.
- 5.1.7 Estrutura Operacional e Escalabilidade
- 5.1.8 A Contratada deverá disponibilizar, no início dos serviços, uma equipe mínima de 4 (quatro) operadores de cobrança, com experiência comprovada em atendimento ao público e negociação de débitos.
- 5.1.9 A equipe poderá ser ampliada para até 10 (dez) operadores, mediante prévia comunicação e justificativa técnica ao O CRTR 15ª Região, em caso de aumento na demanda.

5.2. Gravação e Armazenamento de ligações:

- 5.2.1 Todas as ligações realizadas pela Contratada deverão ser 100% gravadas e armazenadas em nuvem, com backup garantido por no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.2.2 O acesso às gravações será disponibilizado em tempo real ao O CRTR- 15ª, por meio de plataforma digital segura, para fins de auditoria e eventuais reclamações.
- 5.2.3 As gravações servirão como prova legal em caso de disputas, devendo ser mantidas com integridade e confidencialidade

5.3. Monitoria e Qualidade do Atendimento

- 5.3.1 A Contratada deverá manter um departamento de monitoria, responsável por:
- 5.3.2 Supervisionar as ligações, garantindo que os operadores sigam o roteiro de cobrança aprovado pelo O CRTR-15ª Região;
- 5.3.3 Assegurar tratamento respeitoso e profissional aos devedores;



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

5.3.4 Realizar treinamentos contínuos para a equipe, com base em feedbacks do O CRTR-15ª Região;

5.3.5

5.4. Coordenação e Supervisão

5.4.1 A Contratada designará um coordenador e um supervisor dedicados, responsáveis por:

5.4.2 Gerenciar a operação diária;

5.4.3 Elaborar relatórios semanais de desempenho;

5.4.4 Ser o ponto focal de comunicação com o CRTR-15ª Região;

5.5. Gestão de Dados em Tempo Real

5.5.1 A Contratada desenvolverá e manterá uma planilha compartilhada (ou sistema online), atualizada em tempo real, contendo:

5.5.2 Status de cada cobrança (paga, negociada, pendente, etc.);

5.5.3 Histórico de contatos realizados;

5.5.4 Acordos firmados e prazos de pagamento.

5.5.5 O acesso será concedido exclusivamente a servidores designados pelo O CRTR-15ª Região.

5.6. Relatórios Mensais

5.6.1 Ao final de cada mês, a Contratada enviará um relatório detalhado, contendo.

5.6.2 Quantidade de cobranças realizadas;

5.6.3 Valores recuperados;

5.6.4 Taxa de sucesso;

5.6.5 Análise de inadimplência e projeções.

5.7. Das Condições Financeiras

5.7.1 Repasse de Valores: Todos os pagamentos deverão ser realizados diretamente ao o CRTR-15ª Região;



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

- 5.7.2 Região, sendo vedado à Contratada receber quaisquer valores em nome próprio.
- 5.7.3 Proposta Comercial: As condições financeiras e metodologia de cobrança deverão ser aprovadas pelo O CRTR-15ª Região;
- 5.7.4 Eventuais solicitações de esclarecimentos ou complementações por parte do CRTR-15ª Região deverão ser atendidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão designados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

6.9.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Penalidades

O descumprimento das condições de execução sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de licitar com a Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2. não produziu os resultados acordados;

7.3. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização da retenção ou glosa não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. Do recebimento

7.5.1. Os softwares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

7.5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período ao final de cada período/evento de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.5.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

7.5.13. Os serviços serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Liquidação



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao STI FINANCEIRO ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao STI FINANCEIRO para:

7.6.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6.6.2. Constatando-se, junto ao STI FINANCEIRO, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.6.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.6.4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.6.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao STI FINANCEIRO .

7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.8. Forma de pagamento

7.8.1. Pelos serviços constantes na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA importância de 10% (dez por cento) do montante arrecadado das anuidades anteriores 2020 a 2024 e o ano do exercício corrente, o qual será apurado e pago de forma mensal e de acordo com a conferência com o Setor Financeiro, ficando vinculada à prestação de contas.

7.8.2. O valor total estimado do contrato é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), os quais podem ser aditivados, sendo alterado de acordo com o resultado alcançado no desempenho do objeto do contrato, que é de porcentagem sobre o crédito recuperado;



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

7.8.3. Nos preços acima já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

7.8.4. Caberá ao CONTRATANTE a retenção dos impostos que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;

7.8.5. O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo em 02 (duas) vias;

7.8.6. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

7.9. Cessão de Crédito

7.9.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.9.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

7.9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.9.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Contratação Direta, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR PORCENTAGEM**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será de **Menor Preço unitário**.

8.3. Com base no disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, Art. 48, inciso I, a presente contratação será realizada de forma **exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, desde que comprovem tal condição na forma da legislação vigente.

8.4. A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e promover o tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 47 e pela nova Lei de Licitações.

8.5. Fundamento Legal:

Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 – “Nas contratações de bens, serviços e obras, a Administração Pública poderá, sempre que possível, estabelecer tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.”

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

- 8.7. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.8. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.12. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br cplc.crtrpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 8.24.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

8.25. Com base no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não será exigido o balanço patrimonial nesta contratação, pois trata-se de uma contratação de **entrega imediata** e/ou de **pequeno valor** (inferior a 1/4 do limite de dispensa por valor).

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.27. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

8.28. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, corresponderá a **10 % (dez por cento) do valor total, conforme valor total apostos na tabela contida no item 1.1 acima.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária existente na Conta Orçamentária:

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, 18 de setembro de 2025

Responsáveis:

Camila Cristina Sales de Melo
Presidente da CPLC

De acordo,

TR. Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR – 15ª REGIÃO



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

Trata-se de Contratação de empresa especializada em cobrança administrativa de profissionais inadimplentes quanto ao pagamento de taxas e anuidades, devidamente registrados para o CRTR15ª Região.

Justificativa para não utilização da forma eletrônica

Considerando que a presente contratação está sendo processada por meio de dispensa de licitação, e tendo em vista a urgência na demanda e as condições concretas da Administração, optou-se, de forma excepcional, pela utilização da forma física/presencial, em detrimento da forma eletrônica.

Ressalte-se que o órgão/entidade encontra-se em fase de implantação e cadastro no sistema ComprasNet, o que inviabiliza, neste momento, a realização do procedimento em meio eletrônico. Assim, a adoção da forma tradicional justifica-se pela necessidade de assegurar a celeridade e continuidade do serviço público, evitando prejuízos decorrentes da demora que a adaptação ao sistema poderia ocasionar.

Dessa forma, restam demonstradas as razões que tornam inviável, no caso concreto, a utilização imediata do meio eletrônico, sem prejuízo da observância à legislação vigente, estando a Administração comprometida em utilizar o formato eletrônico tão logo o processo de cadastramento esteja concluído.

Responsáveis:

Camila Cristina Sales de Melo

Presidente da CPLC

De acordo,

TR. Cleny Maria Gomes de Andrade France

Diretora-Presidente

CRTR – 15ª REGIÃO



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crrpe.gov.br cplc.crrpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – EMPRESA DE COBRANÇA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recuperação de créditos de anuidades em atraso. **Especificações no termo de referência.**

TIPO: Menor Preço Global.

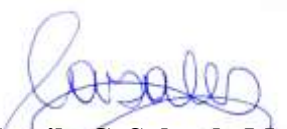
ABERTURA DE LICITAÇÃO: 18 de setembro de 2025.

FORMA DE ENVIO: E-mail – cplc.crrtpe15@gmail.com ou presencial.

OBS.: Outras informações poderão ser direcionadas ao E-mail: cplc.crrtpe15@gmail.com, presencial ou telefone: (81) 3097-5751 – 3423-1966

OBSERVAÇÃO: Enviar proposta em até 10 dias corridos após a publicação.

Recife, 18 de setembro de 2025.


Camila C. Sales de Melo
Presidente da CPLC
CRTR-PE



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-400, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308
Tel.: (0XX81) 3097-5751 E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

MEMO CPLC – PE Nº 00011/2025

Recife, 18 de setembro de 2025.

A
Sr. Isailda Maria
Contabilidade – CRTR 15ª Região

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Diante da abertura de processo licitatório de n. 0008/2025, solicitamos informações de dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para a recuperação de créditos de anuidades em atraso.

Atenciosamente,


Camila C. Sales de Melo
Membra da CPLC
CRTR-PE



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



Cotação de Preços para de Serviços de Cobrança Administrativa

Anova Serviços de Cobrança e Tele Atendimento LTDA

CNPJ: 05.305.788/0001-68

Rua Formosa, 367 - 23º e 24º andares – Centro

São Paulo – SP

CEP 01049-911

E-mail: victor.cesario@pereiraelolli.com.br

Telefone: (11) 918261958

Referência : Contratação de empresa especializada em cobrança administrativa de profissionais inadimplentes.

Validade Mínima da Proposta ; 60 meses

Objetivos da Proposta

As nossas propostas são elaboradas de forma exclusiva e customizada para o escopo de cada serviço, alinhando as expectativas e estratégias dos nossos negócios com o objetivo pleno de atendimento a este Conselho.

Proposta Comercial:

- **Equipe inicial :** De 4 a 6 operadores
- **Taxa de remuneração aplicada sobre valores recebidos =>** 25%
- **Prazo de Pagamento:** 10 dias após o fechamento do mês
- **Forma de Pagamento:** crédito em conta
- **Prazo de entrega/início das atividades:** imediato
- **Índice de Reajuste:** Não se aplica
- **CNPJ de faturamento:** 05.305.788/0001-68

Esperamos que esta proposta contenha todas as informações necessárias para lhe permitir conhecer o nosso modo de atuação.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MAURICIO RAMOS DOS SANTOS
Data: 13/08/2025 17:10:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Paulo, 02 de outubro de 2025.



PROPOSTA CRTR15º REGIÃO

Proposta de Recuperação, Prevenção e Dívida Ativa

NR ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	Q N T	TAXA ÚNICA (%)
1	Contratação de empresa especializada para execução de cobrança administrativa de profissionais registrados no CRTR –15 º Região em situação de inadimplência quanto ao pagamento de taxas e anuidades.	serviço	1	14%

Estamos certos de uma parceria promissora e bons negócios.

Esta proposta tem a validade de 60 dias a partir deste envio.

Data da proposta: 06/10/2025.

Onze Soluções CNPJ: 36.933.363/0001-27

EUCLIDES CAETANO

CAXILE:36933363000127

Assinado de forma digital por
EUCLIDES CAETANO
CAXILE:36933363000127
Dados: 2025.10.07 15:05:05 -03'00'

OnzeSoluçõeseServiços

CNPJ: 36.933.363/0001-27

CNPJ: 36.933.363/0001-27

Fortaleza/Ceará Contatos: 85 98411-7836 | comercialonzesolucoes@gmail.com



PROPOSTA

Instituição/ Cliente: CONSELHO REGIONAL DE RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO – PE

OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo garantir a recuperação de débitos, focando na rentabilidade financeira da carteira proposta, gerando assim, impacto positivo para a instituição de forma responsável e segura.

Quem é a MC Soluções?

Uma empresa atuante no segmento de telemarketing com foco na satisfação dos clientes e parceiros, cultivando colaboradores motivados e gerando resultados.

Segmentos de Atuação

- Recuperação de Crédito
- SAC
- Vendas
- Campanhas Free (Contratos Temporários)

Estrutura

- Ambientes climatizados
- Material de informática de ultima geração
- Ferramentas de pesquisas
- Sistema de telefonia
- Gestão operacional e estratégica
- Gestão de Pessoas
- Equipe Qualificada



Investimento

O investimento será de **10% (dez por cento)** do total recuperado para Títulos vencidos. Sendo estabelecido pagamento mensal, através de relatórios de fechamento , Nota Fiscal e Recibo .

Vantagens com o investimento:

- Rentabilidade com redução da inadimplência
- Atualização da carteira
- Supervisão focada no resultado;
- 3 a 5 operadores, de acordo com a necessidade e andamento da demanda;

Planejamento

A demanda do contratante ditará as estratégias necessárias para o planejamento e execução, os numeros e estimativas a serem adotados para garantir um trabalho eficaz e resultados crescentes.

Prazo da proposta é de 90 (noventa) dias.

Fortaleza/Ce. 07 de Outubro de 2025.

ALISSON NUNES
MARTINS:02930638
346

Assinado de forma digital por
ALISSON NUNES
MARTINS:02930638346
Dados: 2025.10.07 15:04:26 -03'00'

MC SOLUÇÕES
CNPJ: 31.186.393/0001-01





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.186.393/0001-01 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MC SOLUCOES E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALISSON NUNES MARTINS	CPF 029.###.###-46	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
---	------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7319-0/02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA-210
--	---------------------	--------------------------------

CEP 60711455	BAIRRO/DISTRITO MONDUBIM	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMARTINS516@YAHOO.COM	TELEFONE (85) 88705714
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL ALISSON NUNES MARTINS	CPF/CNPJ 029.###.###-46	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
---	-----------------------------------	--

Código de autenticidade: **52696469621292d9**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **04/07/2025** às **11:22:32** (data e hora de Brasília) por **ALISSON NUNES MARTINS** - CPF **029.306.383-46**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202513300801

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067748139
CNPJ / CPF: 31186393000101
RAZÃO SOCIAL: ALISSON NUNES MARTINS 02930638346

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/09/2025 ÀS 11:22:36
VÁLIDA ATÉ 21/11/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MC SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 31.186.393/0001-01.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sábado, 13 de Setembro de 2025 às 14:37:38

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1086217778**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1086217778/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Certidão Gerada

MC SOLUCOES E SERVICOS LTDA, sua certidão foi gerada com sucesso e enviada para o e-mail informado no formulário anterior.

SETIN - Secretaria de Tecnologia da Informação

Para falhas no sistema:
Telefone: (85) 3366-2966

Para outras informações:
E-mail: cajfortaleza@tjce.jus.br / Whatsapp: (85) 98869-1236 / Telefone: (85) 3108-2000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/312103**CPF/CNPJ:** 31.186.393/0001-01**Nome ou Razão Social:** MC SOLUCOES E SERVICOS LTDA**Endereço:** R DR RODRIGO CODES SANDOVAL 60 SALA-210 MONDUBIM CEP 60711-455

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 11 de Setembro de 2025 (11:35:25)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 10/12/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.186.393/0001-01
Razão Social: MC SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL 60 SALA 210 / MONDUBIM / FORTALEZA / CE / 60711-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002496424394482

Informação obtida em 09/09/2025 15:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.186.393/0001-01

Certidão nº: 53070883/2025

Expedição: 09/09/2025, às 15:22:47

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.186.393/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MC SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.186.393/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:06:58 do dia 21/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/10/2025.

Código de controle da certidão: **7285.A307.6F65.16FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202513300801

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067748139
CNPJ / CPF: 31186393000101
RAZÃO SOCIAL: ALISSON NUNES MARTINS 02930638346

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/09/2025 ÀS 11:22:36
VÁLIDA ATÉ 21/11/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

MEMO - CONTABILIDADE Nº 007/2025- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Origem: Comissão Permanente de Licitações e contratos

Em atenção a solicitação deste CRTR/15ª Região, em resposta ao memorando CPLC Nº 0011/2025 informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação da Dotação

Fonte de Recurso	30.000,00 (próprio)
Elemento de Despesa	6.3.1.3.02.01.038 (SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes. Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a solicitação e ao disposto no art. 7º, §2º inciso III art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recurso financeiro fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente **da etapa de empenho**, conforme art. 58 da lei 4.320/64. Bem como **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se ao gestor ordenador da despesa que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitações de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Recife/PE, 10 de outubro de 2025

Isailda Maria de Lima
Assessora Contábil
CRTR/15ª Região



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PARECER DA ASSEJUR Nº 024/2025

Recife/PE, 10 de outubro de 2025.

Ementa: Contratação de empresa especializada para a recuperação de créditos de anuidades em atraso.

Cuida-se de solicitação feita por este CRTR/15ª Região, de emissão de parecer relativo a contratação de empresa especializada para a recuperação de créditos de anuidades em atraso, pertencentes ao CRTR/PE.

Inicialmente é mister frisar que a Administração Pública pode firmar contrato para que seja executado serviço específico ou para adquirir bem, mediante contratação por instrumento próprio, à luz da Lei de Licitações e Contratos, Lei Ordinária Federal nº 14.133/21.

A Carta Política de 1988, em seu artigo 37, XXI, preconiza como regra na gestão pública o Princípio do Dever Geral de Licitar, vinculando a realização de prévio torneio licitatório como requisito de validade na celebração de contratos de compras, obras, serviços e alienações no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, alcançando os dos três Poderes e todas as esferas do Governo.

Este princípio cumpre triplo viés sob o prisma constitucional, quais sejam: a) garantir livre e democrático acesso aos negócios governamentais a todos os administrados que reunirem condições de bem executar o objeto que se pretenda contratar; b) atrair maior vantagem econômica para a administração quando da realização de despesa pública; e, c) ofertar à sociedade ampla publicidade dos atos administrativos que envolvem o consumo de recursos financeiros públicos.

A licitação pública é um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, após uma sucessão pré-ordenada de atos formais, e, segundo as regras definidas pelo edital, seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

É, portanto, nada mais que um torneio no qual os vários interessados em contratar com a Administração disputam entre si a oportunidade de negócio por ela oferecida. Em que pese o teor do Princípio Geral acima citado, e que em razão dessa natureza deve ser observado com rigor, tal regramento, por óbvio, admite exceções.

O próprio Constituinte, reconhecendo que não será em todos os casos o torneio licitatório útil ao fim a que se destina, prevê em texto constitucional:



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua da Aurora, nº 325, salas 1306, 1308, Boa Vista, CEP 50.050-000, Recife - PE

E-mail: secretaria@crrpe.gov.br secretariacrtrpe@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento). (negrito nosso).*

Desse modo, há ressalvados casos especificados na legislação, admitindo, pois, a existência de excepcionalidades casuísticas, atribuindo competência para que norma infraconstitucional pudesse abordar sobre as possíveis hipóteses nas quais seria aceitável o afastamento do Dever Geral de Licitar.

Sem mais delongas, é prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Ordinária Federal nº 14.133/21, em seu artigo 75, as situações em que o agente público poderá deixar de promover a disputa licitatória, realizando contratação por indicação direta da pessoa do contratado, estabelecendo ainda as condições e os requisitos a cada caso para fazê-lo.

De mais a mais, o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na recuperação de créditos de anuidades em atraso, pertencentes ao CRTR/PE, sendo necessária para a continuação da prestação dos serviços públicos por parte desta Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, a qual em nenhuma hipótese pode sofrer solução de continuidade, portanto, a apontada contratação no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) está dentro do limite de valor previsto para a dispensa de licitação, ou seja, o valor é menor que o importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e, segundo a Legislação aplicável, tal contratação pode ser dispensada de Licitação. Como podemos ver a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua da Aurora, nº 325, salas 1306, 1308, Boa Vista, CEP 50.050-000, Recife - PE

E-mail: secretaria@crrpe.gov.br secretariacrrpe@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

(atualizado o importe para R\$ 62.725,59, via decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Quanto ao mérito da contratação, esta refoge da análise deste Jurídico em razão de ser juízo de conveniência e de oportunidade ao encargo tão somente do Administrador Público e da competente Comissão de Licitação desta Autarquia.

Ex positis, opino pela observação da Lei de Licitações e Contratos, em específico do artigo 75, II, **o qual permite a dispensa de licitação no presente caso**, devendo ainda ser observado o limite do valor global de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para despesas com objetos de mesma natureza a serem contratados neste mesmo exercício orçamentário.

É o parecer.
Sub censura.

Documento assinado digitalmente
gov.br ATALIBA DE ABREU NETTO
Data: 10/10/2025 12:32:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ataliba de Abreu Netto
Procurador Jurídico
CRTR/15ª Região



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua da Aurora, nº 325, salas 1306, 1308, Boa Vista, CEP 50.050-000, Recife - PE

E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br secretariacrtrpe@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONTRATO (006 /2025)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA
15ª REGIÃO – E MC SOLUÇÕES E SERVICOS
LTDA, CNPJ Nº 31.186.393/0001-01.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO – CRTR/PE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, ou simplesmente CRTR/PE, com sede à Rua da Aurora, nº 325, Boa Vista, salas nº 1306 e 1308, Recife/PE, CEP. 50.050-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.027.726/0001-79, representado por sua Diretora-Presidente, TR. **CLENY MARIA GOMES DE ANDRADE FRANCE**, em mesmo endereço da pessoa jurídica, e, **MC SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.186.393/0001-01, com sede na Rua Doutor Rodrigo Codes Sandoval, nº 60, Sala 210, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE, CEP. 60.711-455, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **ALISSON NUNES MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 029.306.383-46, em mesmo endereço da pessoa jurídica, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o valor e a natureza do serviço contratado, além de ser o preço mais vantajoso para administração, conforme pesquisa de mercado anexa ao Processo de Administrativo nº 008/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA EXECUÇÃO E DO SERVIÇO

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização no apoio à cobrança administrativa, extrajudicial(Protesto em cartório).Além de cobrança judicial, por meio de ajuizamento de ação de execução fiscal para recuperação de ativos, incluindo serviços de *call center*, mensagens e negociações amigáveis, por meio de cobranças administrativas dos



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

jurisdicionados do CRTR/PE, que estejam em situação de pendência administrativa, não pagamento de taxas e anuidades deste Regional. Os serviços a serem prestados serão na seguinte forma:

- 1.1.2.** Todos os dados cadastrais e de localização dos REGISTRADOS – PJ e PF devem ser recebidos pelo CRTR/PE em formato Excel, a fim de serem higienizados, isto é, atualizados. Tal medida visa facilitar o contato com os mesmos;
- 1.1.3.** A Contratada se compromete a disponibilizar uma equipe inicial de 04 operadores, com possibilidade de expansão para até 06 operadores, conforme a demanda de serviços da carteira em questão, que foram cadastrados no sistema cadastral e financeiro STUDIOSTI, com acesso individual com login e senha;
- 1.1.4.** Serviço de ligação por meio do **número (85)3513-6000**, 100% gravado em nuvem, disponibilizado para eventuais dúvidas e acompanhamento pela equipe do CRTR/PE, a gravação das negociações deverão ficar gravadas e armazenadas por 12 meses, servindo como registro em caso de reclamação por parte dos REGISTRADOS – PJ e PF;
- 1.1.5.** Um departamento de monitoria que supervisionará as ligações e a argumentação, assegurando a correção durante o contato, o que garante a segurança nos acordos estabelecidos e celebrados;
- 1.1.6.** Ficará disponível uma equipe de Coordenação e Supervisão, que será designada pela Contratada para gerenciar toda a operação de forma eficiente e eficaz;
- 1.1.7.** A Contratada criará e manterá uma planilha compartilhada atualizada, permitindo acesso em tempo real a todo o trabalho;
- 1.1.8.** Ao final de cada mês, um relatório será enviado por e-mail, detalhando toda a movimentação financeira para fins de prestação de contas;
- 1.1.9.** Todos os pagamentos e negociações serão feitas em nome do Contratante, a qual, inclusive, será o único recebedor exclusivo dos créditos cobrados pela Contratada.
- 1.1.10.** Ficam vinculadas ao presente procedimento a proposta comercial e todos os documentos anexados pela Contratada.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária existente na Conta da Natureza da Despesa nº 6.3.1..3.02.01..038 (Serviço de Apoio Administrativo, técnico e Operacional).

CÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Pelos serviços constantes na cláusula 1ª, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA importância de 10% (dez por cento) do montante arrecadado das anuidades anteriores, 2020 a 2024 e o ano do exercício corrente, o qual será apurado e pago de forma mensal e de acordo com a conferência com o Setor Financeiro, ficando vinculada à prestação de contas, valor este a ser pago somente após o ingresso efetivo dos valores recuperados na conta do Regional, momento este que os encargos e os tributos legais serão recolhidos.
- 3.2.** O valor total estimado do contrato é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), o qual poderá ser aditivado, podendo ser alterado de acordo com o resultado alcançado no desempenho do objeto do contrato, que é de 10% (dez por cento) sobre o crédito recuperado;
- 3.3.** Na porcentagem acima já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;
- 3.4.** Caberá ao CONTRATANTE a retenção na fonte dos impostos que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;
- 3.5.** O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo em 02 (duas) vias, após validação pela fiscalização contratual;
- 3.6.** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato,



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses, a partir da assinatura, sendo renovável mediante termo aditivo, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Compete ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço por um fiscal de contrato nomeado, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

6.2. A prestação de serviços será acompanhada pela Diretoria Executiva do CRTR/PE, que realizará a verificação da conformidade do objeto com a proposta formulada;

6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer 4 (quatro) acessos ao STUDIOSTI para consulta, com login e senha, e 01 acesso à PLATAFORMA CADASTRAL E FINANCEIRO, também com login e senha, para exclusivo envio de links de pagamento e geração de termo de acordos realizados;
- b) Conceder as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências específicas, indicando as razões da recusa;
- d) Conferir e atestar as Notas Fiscais/ Faturas;
- e) Efetuar os pagamentos correspondentes ao objeto executado, dentro dos prazos previstos neste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, podendo interromper a execução do Contrato;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de fiscal de contrato designado para este fim, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
- i) Notificar por escrito a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- j) Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e Lei nº 14.133/2021, sempre que a conduta da CONTRATADA licitante recomendar essas sanções;
- k) Encaminhar, quando necessário, a relação de possíveis visitas ao local para verificação dos bens e vistoria técnica.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Dispor e manter planilha compartilhada e atualizada, permitindo acesso em tempo real a todo o trabalho;
- b) Ao final de cada mês, enviar relatório por e-mail, detalhando toda a movimentação financeira para fins de prestação de contas;
- c) Indicar representante para relacionar-se com o CRTR/PE como responsável pela prestação do serviço ou eventual suporte técnico;
- d) Atender com presteza às solicitações do CRTR, que se relacionarem com o objeto do presente contrato;
- e) Prover todos os recursos tecnológicos necessários à prestação dos serviços;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- h) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi contratada, sendo proibido qualquer publicidade sobre os serviços contratados, salvo prévia autorização escrita do CRTR/PE.
- i) Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

- j) É expresamente vedado a CONTRATADA receber em nome próprio qualquer valor ou acordo;
- k) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CRTR/PE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, e com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021;

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e contraditório;

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no §2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21;

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. Em nenhuma hipótese constituir-se-á vínculo empregatício ou de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, ou subordinação jurídica ou econômica, entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE, pelo que aquela exime este de toda e qualquer responsabilidade em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras demandas judiciais, exonerando e isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus ou encargos a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

- 11.1.3.** Subcontratar total ou parcial o objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 12.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº. 14.133/21, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.
 - e) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 13.2.** O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

judicialmente;

13.3. As sanções previstas nos itens “a”, “d” e “e” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras “a.2” e “a.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

13.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Não há reajuste anual, em razão de o presente contrato ser remunerado através do repasse dos valores efetivamente recuperados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

17.1. A **CONTRATADA** por si, seus prepostos e terceiros contratados serão integralmente responsáveis pelo cumprimento integral do disposto abaixo, no tocante à Responsabilidade Social no ambiente de trabalho, declarando expressamente que:

- a) não faz uso, direto ou indireto, de mão-de-obra infanto-juvenil ou trabalho forçado em suas atividades industriais;
- b) garante ambiente de trabalho seguro e saudável, possuindo Programa de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;
- c) garante a liberdade de associação sindical dos seus empregados;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

- d) não permite qualquer tipo de ato ou situação discriminatória;
- e) não permite práticas disciplinares abusivas;
- f) conhece e aplica a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO

18.1. As partes comprometem-se a guardar sigilo absoluto com relação ao conteúdo do presente documento e das operações e procedimentos a serem desenvolvidos para a consecução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados do CONTRATANTE e de todos os seus inscitos que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade;

19.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados do CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação;

19.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do CONTRATANTE e seus registrados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo;

19.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados;

19.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

19.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

19.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para

CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua da Aurora, nº 325, salas 1306, 1308, Boa Vista, CEP 50.050-000, Recife - PE

E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br secretariacrtrpe@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

19.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

19.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Contrato será publicado, conforme determina a lei nº 14.133 de 2021 em art. 72, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, pelos titulares das partes contratantes, aplicando-lhes, em complementação as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. É vedado à CONTRATADA transferir o presente instrumento à terceiros;

21.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência devidamente registrada e/ou por e-mail;

21.4. A CONTRATADA não exercerá nenhum tipo de relação de subordinação com os prepostos e/ou empregados do CONTRATANTE;

21.5. As partes se comprometem a guardar os princípios da probidade e da boa-fé durante toda a execução do contrato, conforme disposto no art. 422, do Código Civil;

21.6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a formalização de termos aditivos;

21.7. Sempre que necessário, e de comum acordo, poderão ser firmados Termos



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Aditivos ao presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem a Seção Judiciária de Pernambuco/PE, com sede em Recife/PE, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (vias) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Recife/PE, 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLENY MARIA GOMES DE ANDRADE FRANCE
Data: 17/10/2025 16:40:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO
CONTRATANTE**

Representado pela Diretora Presidente **CLENY MARIA GOMES DE ANDRADE FRANCE**

Documento assinado digitalmente
gov.br ALISSON NUNES MARTINS
Data: 23/10/2025 13:49:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MC SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CONTRATADA**

Representada por **ALISSON NUNES MARTINS**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br NATAL LUCAS MONTEIRO DE LIMA
Data: 17/10/2025 20:47:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NOME: NATAL LUCAS MONTEIRO DE LIMA
CPF Nº: 108.407.034-06**

Documento assinado digitalmente
gov.br ISAIAS CASSIANO DE SANTANA
Data: 17/10/2025 19:01:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NOME: ISAIAS CASSIANO DE SANTANA
CPF Nº: 032.971.294-25**



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0008/2025

Dispensa de Licitação – Contratação Emergencial para Recuperação de Créditos de Anuidades em Atraso.

Tendo em vista o procedimento administrativo constante dos autos do Processo nº 0008/2025, que trata da contratação emergencial de empresa especializada na cobrança administrativa de anuidades em atraso, e considerando:

- A análise e decisão da Comissão Permanente de Licitação e Contratos (CPLC), designada pela Portaria CRTR 15ª Região nº 0006/2025, de 03 de abril de 2025;
- O parecer jurídico favorável, emitido pela Assessoria Jurídica deste Regional, atestando a regularidade e a legalidade do procedimento;
- A manifestação da Diretoria Executiva, que reconheceu a urgência e a necessidade da contratação para assegurar a recuperação de créditos e evitar prejuízos ao erário;

Em conformidade com o disposto no **artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**, e com base nas decisões constantes nos autos, **ADJUDICO** à empresa **MC SOLUÇÕES**, inscrita no **CNPJ nº 31.186.393/0001-01**, o **objeto do presente processo**, referente à **prestação de serviços de recuperação de créditos de anuidades e taxas em atraso**, pelo valor total de **até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme condições descritas no Termo de Referência e proposta apresentada.

Recife, 10 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLENY MARIA GOMES DE ANDRADE FRANCE
Data: 10/10/2025 15:09:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TR. Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR – 15ª REGIÃO



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308

Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação – Contratação Emergencial para Recuperação de Créditos de Anuidades em Atraso.

Tendo em vista a instrução processual constante dos autos do Processo Administrativo nº 0008/2025, que versa sobre a contratação emergencial de empresa especializada em cobrança administrativa de profissionais inadimplentes quanto ao pagamento de taxas e anuidades, e considerando:

A deliberação da **Diretoria Executiva**, registrada em **Ata de Reunião de 18 de setembro de 2025**, que reconheceu a urgência da medida para evitar a prescrição de créditos do exercício de 2020;

A decisão favorável da **Comissão Permanente de Licitação e Contratos (CPLC)**, nomeada pela **Portaria CRTR 15ª Região nº 00019/2025**, que, após análise da documentação e parecer jurídico, deliberou pela **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da **Lei nº 14.133/2021**;

O **parecer jurídico favorável** à regularidade e legalidade do procedimento;

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos, adjudicando o objeto do presente processo à empresa MC SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 31.186.393/0001-01, no valor total de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, por se tratar da proposta mais vantajosa e adequada ao interesse público.

Recife, 10 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLENY MARIA GOMES DE ANDRADE FRANCE
Data: 10/10/2025 15:11:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TR. Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR – 15ª REGIÃO



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751
E-mail: secretaria@crtpe.gov.br cplc.crtpe15@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

TERMO DE FECHAMENTO

Processo Administrativo nº 0008/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada na recuperação de créditos de anuidades em atraso.

Aos dez dias do mês de outubro de 2025, no âmbito do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região – Pernambuco, procede-se ao encerramento formal do Processo Administrativo nº 0008/2025, instaurado para a **contratação de empresa especializada na recuperação de créditos de anuidades em atraso**, conforme deliberação da Diretoria Executiva realizada em 18 de setembro de 2025.

O presente processo tramitou regularmente, contendo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa de dispensa, parecer jurídico, bem como demais atos necessários à formalização da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a conclusão das etapas administrativas pertinentes, incluindo formalização contratual e demais providências legais, não havendo pendências administrativas a serem sanadas, declara-se encerrado o presente processo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

E, para constar, lavra-se o presente Termo de Fechamento, que segue devidamente assinado.

**Camila C. Sales de Melo
Presidente da CPLC
CRTR 15ª Região**



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

R. da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000, Edifício Ébano, Salas 1306 / 1308 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br cplc.crrtpe15@gmail.com